



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.823

Aprova alteração curricular para o
Curso de Engenharia Geológica.

O Presidente do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho de 2010;

a proposta do Colegiado do curso de Engenharia Geológica, encaminhada pelo ofício CEGEO Nº 006/2015, de 04 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes disciplinas obrigatórias:

a) **Trabalho de Conclusão de Curso I (Undergraduate Thesis I) – TCC401**, a ser oferecida no 9º período, com carga horária semestral de 30 horas (0T+2P), tendo como pré-requisitos o 6º período e as disciplinas **Mapeamento Geológico (GEO493)**, **Geologia Econômica (GEO163)** e **Pedologia (GEO164)**, com a seguinte ementa: “Elaboração de um projeto de pesquisa na área relacionada ao curso de Engenharia Geológica, visando a aplicação do conhecimento aprendido ao longo do curso de graduação. Início do desenvolvimento da pesquisa”.

b) **Trabalho de Conclusão de Curso II (Undergraduate Thesis II) – TCC402**, a ser oferecida no 10º período, com carga horária semestral de 180 horas (0T+12P), tendo como pré-requisito a disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC401)**, com a seguinte ementa “Elaboração de uma monografia na área relacionada ao curso de Engenharia Geológica, visando a aplicação do conhecimento aprendido ao



longo do curso de graduação. A monografia deverá ser resultado de uma pesquisa, de natureza básica ou aplicada, desenvolvida com metodologia científica sobre temas de conteúdo geológico. Levantamento de campo”.

Art. 2º Excluir a disciplina obrigatória Trabalho de Conclusão de Curso (TCC400) e estabelecer equivalência com as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC401) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC402).

Art. 3º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes.

Art. 4º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2016.

Ouro Preto, em 04 de Julho de 2016.



Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente